



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2009 **PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Regido pela Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06, Decreto nº 5.450/2005 e Decreto nº 3.931/2001 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Registro de Preços para eventual fornecimento de licenças de utilização de software para expansão do Projeto Gabinete Virtual, com projeto, instalação, configuração, documentação, testes da solução e customização do ambiente em que serão hospedados os serviços e o suporte técnico, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Consultar o portal www.comprasnet.gov.br	
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 18h - horário de Brasília-DF
Local	Av. Portugal, nº 935, Núcleo de Licitações, TRT da 18ª Região, Setor Marista, Goiânia/GO.
Retire o edital gratuitamente pelos portais <u>www.trt18.jus.br</u> e <u>www.comprasnet.gov.br</u>	

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2009
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N° 0999/2009

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO e esse(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria TRT da 18ª DG n° 85/2009, de 10 de julho de 2009, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei n° 10.520/2002, do Decreto n° 5.450/2005, Decreto n° 3.931/2001, da Lei Complementar n° 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n° 8.666/1993, farão realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 25/11/2009

HORÁRIO: 9h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de Preços para eventual fornecimento de licenças de utilização de software para expansão do Projeto Gabinete Virtual, com projeto, instalação, configuração, documentação, testes da solução e customização do ambiente em que serão hospedados os serviços e o suporte técnico, conforme quadro abaixo e demais especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
01	LICENÇAS DO SOFTWARE CITRIX XENAPP 5.0 ENTERPRISE EDITION COM GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DOS SOFTWARES POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	2.500 unid
02	LICENÇAS DE MICROSOFT WINDOWS 2008 TERMINAL SERVICES CLIENT ACCESS (TSCAL) POR USUÁRIO	7.500 unid
03	LICENÇAS DE MICROSOFT WINDOWS 2008 CLIENT ACCESS	2.500 unid

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
04	LICENÇAS DE MICROSOFT WINDOWS 2008 STANDARD SERVER	150 unid
05	TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA DO SOFTWARE CITRIX XENAPP 5.0 ENTERPRISE EDITION PARA ATÉ 4 (QUATRO) PESSOAS, COM CARGA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS.	1
06	PROJETO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E TESTES DA SOLUÇÃO (VALOR POR SERVIDOR FÍSICO)	1
07	BANCO DE HORAS DE SUPORTE POR TELEFONE OU ACESSO REMOTO - VALOR POR HORA	1.440 h
08	BANCO DE HORAS DE SUPORTE PRESENCIAL - VALOR POR HORA	720 h

1.1.1 O quantitativo indicado no subitem 1.1 é meramente de estimativa para aquisição pelo período de validade da Ata de Registro de Preços.

1.1.2 O preço máximo por unidade que a Administração se dispõe a pagar pelo objeto desta licitação, conforme determina o art. 9º, III, do Decreto nº 3.391/01, é de:

- R\$ 1.348,00 (um mil trezentos e quarenta e oito reais) - para o item 1;

- R\$ 298,67 (duzentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos) - para o item 2;

- R\$ 96,67 (noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) - para o item 3;

- R\$ 2.705,67 (dois mil setecentos e cinco reais e sessenta e sete centavos) - para o item 4;

- R\$ 8.590,00 (oito mil quinhentos e noventa reais) - para o item 5;

- R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) - para o item 6;

- R\$ 166,33 (cento e sessenta e seis reais e trinta e três centavos) - para o item 7; e

- R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) - para o item 8.

1.1.3 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.

3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet),

até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1 A proposta deve consignar nos campos apropriados do sistema, para cada item integrante do grupo:

a) preços unitários, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos; e

b) quantidade a ser registrada, nunca inferior ao total previsto para registro, sob pena de desclassificação.

4.2 Os interessados deverão cotar todos os itens do grupo, sob pena de desclassificação.

4.3 É obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado.

4.4 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.6 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

4.6.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste edital.

4.7 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

4.8 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a

ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

4.9 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.10.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

5 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2.1 O pregoeiro, ao abrir os itens para análise, abrirá o grupo e procederá a análise das propostas de cada item do grupo.

5.2.2 A desclassificação de um único item do grupo implicará a desclassificação da proposta para todo o grupo.

5.2.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

5.2.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta

durante a realização da sessão pública.

5.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

5.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.5 Na fase de lances, a disputa será por item, embora a classificação final seja pelo valor global do grupo.

5.5.1 Não se recomenda concentrar o esforço de redução em apenas um, ou mesmo em um subconjunto de itens que integram o grupo, pois os demais, se incompatíveis com o respectivo valor estimado, podem levar à desclassificação do respectivo proponente, nos termos do subitem 7.6.1.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.7 A cada lance ofertado por item, o sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo.

5.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

5.9 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

5.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

5.11 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12 A empresa que ofertar o menor valor global do grupo será classificada em primeiro lugar pelo critério de julgamento por preço global (lote).

5.13 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.14 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para utilização.

6 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

6.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 6.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

6.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o

valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3610, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final.

7.1.1 A proposta original deverá ser encaminhada, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO.

7.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

7.3 As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

7.3.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.3.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.

7.4 Na análise da proposta, serão observados os seguintes requisitos:

7.4.1 A conformidade da proposta com as especificações do objeto;

7.4.2 A compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado para registro.

7.5 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.6 O(a) pregoeiro(a) realizará a aceitação da proposta para o grupo, sendo impossível aceitar parte dos itens.

7.6.1 O preço ofertado final de cada item que integra um grupo deve ser compatível com o valor estimado para a respectiva contratação.

7.7 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR PREÇO**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

7.7.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8 DA PROPOSTA DEFINITIVA

8.1 A proposta definitiva deverá conter:

8.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

8.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial, para fins de assinatura do contrato;

8.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

8.1.4 Declaração de total concordância com os termos deste Edital;

8.1.5 Prazo para entrega dos produtos e execução dos serviços, como abaixo especificado. Caso a proposta omita os prazos, estes serão entendidos como aqueles aqui estipulados:

a) Entrega dos Softwares em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho;

b) Início do Projeto em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis após a entrega dos Softwares;

c) Conclusão do Projeto de Implantação da Solução de Gabinete Virtual, descrita no item 3.1.6 do Termo de Referência, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de início; e

d) Transferência de tecnologia do software CITRIX XENAPP 5.0 ENTERPRISE EDITION para 4 (quatro) pessoas, com carga de 16 (dezesesseis) horas, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis após a conclusão do Projeto de Implantação da Solução.

8.1.6 Preços unitário, total e global dos itens em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, neles incluídos todas as despesas e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (quant. estimada x valor unitário)
01	LICENÇAS DO SOFTWARE CITRIX XENAPP 5.0 ENTERPRISE EDITION COM GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DOS SOFTWARES POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	2.500 unid	R\$	R\$
02	LICENÇAS DE MICROSOFT WINDOWS 2008 TERMINAL SERVICES CLIENT ACCESS (TSCAL) POR USUÁRIO	7.500 unid	R\$	R\$
03	LICENÇAS DE MICROSOFT WINDOWS 2008 CLIENT ACCESS	2.500 unid	R\$	R\$
04	LICENÇAS DE MICROSOFT WINDOWS 2008 STANDARD SERVER	150 unid	R\$	R\$
05	TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA DO SOFTWARE CITRIX XENAPP 5.0 ENTERPRISE EDITION PARA ATÉ 4 (QUATRO) PESSOAS, COM CARGA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS	1	R\$	R\$
06	PROJETO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E TESTES DA SOLUÇÃO (VALOR POR SERVIDOR FÍSICO)	1	R\$	R\$
07	BANCO DE HORAS DE SUPORTE POR TELEFONE OU ACESSO REMOTO - VALOR POR HORA	1.440 h	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (quant. estimada x valor unitário)
08	BANCO DE HORAS DE SUPORTE PRESENCIAL - VALOR POR HORA	720 h	R\$	R\$
VALOR GLOBAL				R\$

8.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.3 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

8.4 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

8.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

8.6 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao Edital.

9 HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta "on line", e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

9.2 O licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

9.3 Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16

(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

b) Declaração do fabricante específica para este pregão, endereçada ao TRT da 18ª Região, comprovando que o licitante está autorizado a fornecer o produto objeto desta licitação, bem como capacitado a prestar serviços de instalação, configuração e suporte técnico; e

c) No mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, preferencialmente em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu o Software Citrix XenApp com no mínimo 200 usuários, devendo conter obrigatoriamente:

- Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- Endereço completo;
- Descrição do software fornecido e serviços executados;
- Manifestação acerca da qualidade dos serviços prestados;
- Identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse da Comissão de Licitação.

9.3.1 A declaração solicitada no subitem 9.3, "a", deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 9.3 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fac-símile nº (62)3901-3610.

9.3.2 Os documentos solicitados no subitem 9.3, exceto o da alínea "a", deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO.

9.4 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

9.7 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

9.8 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

9.8.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

9.9 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

9.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

9.11 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

9.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9.13 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.

10.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.

10.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.

10.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

10.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11 DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de

30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

11.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitações deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores

deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- 12.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 Fizer declaração falsa; e
- 12.1.6 Cometer fraude fiscal.

12.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 12.2.1 Advertência;
- 12.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

a) O atraso no prazo de entrega dos softwares implicará em multa correspondente a 1% do valor total da contratação, por dia de atraso, a partir do 1º dia útil após a data fixada, até o limite de 30% desse valor, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo contratante;

b) Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4;

c) O atraso injustificado nos prazos citados na tabela de criticidade para o serviço de suporte técnico, implicará em multa correspondente a 0,5% do valor da contratação, até o limite de 10% do respectivo valor;

d) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda

cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente; e

e) Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

12.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de 02 (dois) anos; e

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

12.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 12.2 e seus subitens.

12.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

12.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação;

12.6 No caso de atraso na entrega do objeto por mais de cinco dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao

licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

13.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

14 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

14.1.1 **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos softwares com as especificações correspondentes;

14.1.2 **Definitivamente**, após a finalização das etapas do projeto especificadas no item 3.1.6 do Termo de Referência, e verificada a conformidade do objeto com as especificações técnicas e condições estabelecidas, com consequente aceitação.

14.2 O contratado deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas por este Edital ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

14.3 Os softwares, objeto da presente licitação, serão instalados na cidade de Goiânia, em local previamente designado pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TRT da 18ª Região.

15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.

15.2 O pagamento será efetuado em três etapas até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega especificada abaixo, com a apresentação

da correspondente nota fiscal/fatura ou congênera atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados:

1ª etapa: 50% do valor total da contratação - entrega das licenças, mediante o recebimento provisório;

2ª etapa: 40% do valor total da contratação - entrega do projeto, instalação, configuração, documentação e testes da solução, mediante o recebimento definitivo;

3ª etapa: 10% do valor total da contratação - entrega da transferência de tecnologia do software CITRIX XENAPP 5.0 ENTERPRISE EDITION para até 4 (quatro) pessoas, com carga de 16 (dezesesseis) horas.

15.2.1 Com relação aos serviços de suporte técnico, o pagamento será em uma única parcela.

15.3 As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente na unidade gestora do contrato ou na unidade solicitante do serviço ou material, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

15.4 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.5 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 15.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

15.6 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

15.7 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da

Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

15.8 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.126.0571.5093.0001, Natureza da Despesa 339039.

15.9 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

15.10 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.11 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

16 DO REAJUSTE

16.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.2 A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

16.3 Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª

Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

17 DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

17.2 Este Tribunal convocará formalmente o fornecedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2.1 O prazo previsto no subitem 17.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

17.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital e seus anexos, este Tribunal registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

17.4 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento conforme artigo 10º do Decreto nº 3.931/2001.

17.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

17.5.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18 DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 A rescisão da presente contratação poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicial, nos termos da legislação.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

19.1.1 A Nota de Empenho e a Ata de Registro de Preços substituem o instrumento formal de contrato.

19.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

19.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

19.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.7 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

19.8 Quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidas junto ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, na

Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

19.9 Constituem partes integrantes deste Edital:

19.9.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 15 (quinze) páginas;

19.9.2 ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços, com 14 (quatorze) páginas;

19.9.3 ANEXO III - Modelo de Recibo de Retirada do Edital, com 01 (uma) página.

19.10 O presente Edital é composto de 55 (cinquenta e cinco) páginas.

Goiânia, 10 de novembro de 2009.

CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA
PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2009

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente termo tem por finalidade a realização de registro de preços para eventual fornecimento de licenças de utilização de software para expansão do Projeto Gabinete Virtual, com projeto, instalação, configuração, documentação, testes da solução, customização do ambiente em que serão hospedados os serviços e o suporte técnico, conforme as especificações técnicas contidas no presente termo.

Ressalte-se que a utilização de licenças de software do Projeto Gabinete Virtual dar-se-á em âmbito nacional por toda a Justiça do Trabalho, com possibilidade, portanto, de adesão dos demais Tribunais Regionais do Trabalho à Ata de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA

Tem como objetivo criar condições ideais de infraestrutura de tráfego de dados para os magistrados e servidores da Justiça do Trabalho.

Por se tratar de uma expansão, faz-se necessário informar os proprietários dos softwares para que haja compatibilidade técnica de funcionamento com a solução tecnológica existente e padrão da Justiça do Trabalho.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O objeto desta contratação é o registro de preços de licenças de software e serviço de suporte técnico para a expansão do Projeto Gabinete Virtual da Justiça do Trabalho, incluindo:

3.1.1. Licenças do software Citrix XenApp 5.0 Enterprise Edition com garantia de atualização de versão dos softwares por um período de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo;

3.1.2. Licenças de Microsoft Windows 2008 Terminal Services Client Access (TSCAL) por usuário;

3.1.3. Licenças de Microsoft Windows 2008 Client Access;

3.1.4. Licenças de Microsoft Windows 2008 Standard Server;

3.1.5. Transferência de tecnologia do software Citrix XenApp 5.0 Enterprise Edition para até 4 (quatro) pessoas, com carga mínima de 16 (dezesesseis) horas. A empresa contratada deverá apresentar o conteúdo programático para prévia aprovação do CONTRATANTE;

3.1.6. Projeto de Implantação da Solução de Gabinete Virtual, composto das seguintes fases:

3.1.6.1. Fase de Definição:

- Minuta de Projeto (MP)

3.1.6.2. Fase de Planejamento:

- Análise de Infra-estrutura (AI)
- Desenho da Arquitetura (DA)
- Planejamento do Trabalho (PT)

3.1.6.3. Fase de Execução:

- Construção do Ambiente (CA)

3.1.6.4. Fase de Conclusão:

- Implementação Preliminar (IP)
- Finalização da Implementação (FI)

3.1.7. Suporte Técnico por telefone ou acesso remoto e presencial, conforme descrito no item 4.

3.2. Relação e quantitativo de licenças de softwares e banco de horas dos serviços necessários para a expansão da infra-estrutura do Projeto Gabinete Virtual:

Item	Descrição	Quantidade Registrada
01	LICENÇAS DO SOFTWARE CITRIX XENAPP 5.0 ENTERPRISE EDITION COM GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DOS SOFTWARES POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	2.500 unid
02	LICENÇAS DE MICROSOFT WINDOWS 2008 TERMINAL SERVICES	7.500 unid

	CLIENT ACCESS (TSCAL) POR USUÁRIO	
03	LICENÇAS DE MICROSOFT WINDOWS 2008 CLIENT ACCESS	2.500 unid
04	LICENÇAS DE MICROSOFT WINDOWS 2008 STANDARD SERVER	150 unid
05	TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA DO SOFTWARE CITRIX XENAPP 5.0 ENTERPRISE EDITION PARA ATÉ 4 (QUATRO) PESSOAS, COM CARGA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS.	1
06	PROJETO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E TESTES DA SOLUÇÃO (VALOR POR SERVIDOR FÍSICO)	1
07	BANCO DE HORAS DE SUPORTE POR TELEFONE OU ACESSO REMOTO - VALOR POR HORA	1.440 h
08	BANCO DE HORAS DE SUPORTE PRESENCIAL - VALOR POR HORA	720 h

3.3. Especificações dos Softwares:

3.3.1. Item 1 - Licenças do Software Citrix XenApp 5.0 Enterprise Edition - As licenças deverão garantir a atualização da versão do software por um período de 12 (doze) meses; o software deverá ser instalado em servidores Windows 2003 ou Windows 2008, sem a necessidade de nenhum outro sistema operacional;

3.3.2. Item 2 - Licenças do Software Microsoft Windows 2008 Terminal Services Client Access (TSCAL) - o licenciamento deverá ser feito por usuário;

3.3.3. Item 3 - Licenças do Software Microsoft Windows 2008 Client Access - o licenciamento deverá ser feito por usuário e permitir acesso a todos os servidores Windows 2008 constantes do Farm da solução Gabinete Virtual;

3.3.4. Item 4 - Licenças do Software Microsoft Windows 2008 Standard Server - o software será instalado em servidores x86 64bits arquitetura Intel ou AMD.

4. DO SUPORTE TÉCNICO

4.1. Suporte técnico presencial, remoto e por telefone, através de contratação de banco de horas, com as seguintes características:

4.1.1. Suporte Telefônico e Remoto - A CONTRATADA deverá prover suporte telefônico e remoto, através de um banco de horas, a ser utilizado sempre que requisitado pela CONTRATANTE, para

prover orientações gerais sobre a solução implantada, esclarecimentos de funcionalidades e solução de dúvidas;

- 4.1.2. O suporte telefônico deverá ser provido através de um número gratuito, 0800, ou através de um número local;
 - 4.1.3. A CONTRATADA deverá prover suporte remoto, através de ferramenta que permita o compartilhamento de tela de uma estação de gerência do CONTRATANTE, através do protocolo HTTPS, sem a instalação de aplicativo localmente e somente se houver a requisição de um funcionário do CONTRATANTE;
- 4.2. Suporte On-site - A CONTRATADA deverá prover suporte on-site, através de um banco de horas, a ser utilizado sempre que requisitado pelo CONTRATANTE, a fim de realizar, entre outros, a resolução de quaisquer problemas ou mudanças de configuração, não limitado a atualização e instalação de softwares.
- 4.3. O Suporte Técnico deverá ser requisitado pelo CONTRATANTE e será executado mediante emissão de ordem de serviço e será deduzido do banco de horas contratado. Tal serviço visa garantir o perfeito funcionamento do software no ambiente de Rede Corporativa do CONTRATANTE, através da solução de problemas, esclarecimento de dúvidas, instalação de novas versões e correções necessárias. As seguintes atividades poderão ser requisitadas para o Serviço de Suporte Técnico, porém não estão limitadas a instalar e configurar novas versões, ou versões mais atualizadas, do Software nos equipamentos da Rede Corporativa do CONTRATANTE:
- 4.3.1. Identificar, diagnosticar, propor e aplicar correções de problemas relacionados ao Software, nos equipamentos da Rede Corporativa do CONTRATANTE;
 - 4.3.2. Atender solicitações de suporte técnico relacionadas a problemas, erros apresentados e forma correta de utilização do Software, fornecendo as informações ou correções necessárias ao restabelecimento da normalidade;

4.3.3. Prestar informações e orientações necessárias a utilização e perfeito funcionamento do Software;

4.3.4. O atendimento presencial ("on-site") sempre que necessário e solicitado pela CONTRATANTE deverá obedecer o nível de serviço e o tempo decorrido entre a abertura do chamado e o início do atendimento não deverá superar os prazos definidos na tabela de criticidade abaixo:

CRITICIDADE	PRAZO DE ATENDIMENTO
Crítico	Em até 4 horas
Urgente	Em até 6 horas
Normal	Em até 12 horas
Manutenção	Agendado com o Tribunal

- Os problemas considerados críticos são todos aqueles que impliquem na parada total do serviço;
- Os problemas considerados urgentes são todos aqueles que impliquem na perda de performance da solução ou alguma funcionalidade específica, impactando diretamente os serviços providos aos usuários finais;
- Os problemas considerados normais são aqueles identificados através de logs, alertas ou quando da configuração de uma nova funcionalidade, quando esta não puder ser implementada devido a um erro e esses erros não estejam causando parada ou diminuição de desempenho de nenhum serviço;
- Os chamados de manutenção são todos aqueles que não se encaixam em nenhum dos casos acima, como instalação de novas aplicações e/ou funcionalidades, não limitado a atualizações de software.

4.4. As atividades previstas nesse item deverão ser executadas nas dependências do CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional.

4.5. A comunicação do defeito será feita por via telefônica e/ou fax, comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manterem

registros das mesmas, onde constem sua data e hora, nome do servidor do CONTRATANTE que a transmitir, nome do empregado da CONTRATADA que a receber e uma descrição resumida dos reparos;

- 4.6. A CONTRATADA deverá declarar possuir infraestrutura na cidade de Goiânia para prestar o suporte técnico de acordo com o estabelecido neste termo.

5. CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADES:

- 5.1. Os serviços deverão seguir rigorosamente os padrões estabelecidos pela ABNT;

- 5.2. A Contratada deverá comprovar que possui em seu quadro técnico ao menos 2 (dois) técnicos com certificação CCEA (Citrix Certified Enterprise Administrator). A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de cópia autenticada dos certificados emitidos pelo fabricante;

- 5.3. Será obrigatória a comprovação, pela empresa licitante, de aptidão técnica, nos seguintes termos:

- 5.3.1. Apresentar declaração do fabricante específica para este pregão, endereçada ao CONTRATANTE, comprovando que a licitante está autorizada a fornecer o produto objeto desta licitação, bem como capacitada a prestar serviços de instalação, configuração e suporte técnico;

- 5.3.2. Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, preferencialmente em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu o Software Citrix XenApp com no mínimo 200 usuários, devendo conter obrigatoriamente:

- Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- Endereço completo;
- Descrição do software fornecido e serviços executados;
- Manifestação acerca da qualidade dos serviços prestados;

- Identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse da Comissão de Licitação.

6. DOS PRAZOS E GARANTIAS

- 6.1.** Entregar os Softwares em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho;
- 6.2.** O Projeto deverá ser iniciado em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega dos Softwares;
- 6.3.** O Prazo da conclusão do Projeto de Implantação da Solução de Gabinete Virtual, descrita no item 3.1.6, será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de início;
- 6.4.** A transferência de tecnologia do software CITRIX XENAPP 5.0 ENTERPRISE EDITION para 4 (quatro) pessoas, com carga de 16 (dezesesseis) horas, deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão do Projeto de Implantação da Solução;
- 6.5.** A CONTRATADA não deverá superar os prazos definidos na tabela de criticidade, item 4.3.4, para o atendimento presencial ("on-site") sempre que solicitado pela CONTRATANTE, no tempo decorrido entre a abertura do chamado e o início do atendimento;
- 6.6.** A garantia de atualização do software para novas versões deverá ser válida por 12 (doze) meses, a contar da data de finalização da implantação;
- 6.7.** A garantia dos serviços deverá ser de 12 (doze) meses.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1.** Constituirão obrigações da contratada:
 - 7.1.1.** Respeitar os critérios de sigilo aplicáveis aos dados, informações e regras de negócios envolvidos com o serviço contratado;
 - 7.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as

reclamações;

- 7.1.3. Comprometer-se, durante a vigência do contrato, a manter os serviços em condições normais de funcionamento, prestando suporte técnico conforme solicitado, de acordo com o item - 4 DO SUPORTE TÉCNICO;
- 7.1.4. O prazos de atendimento deverão respeitar a tabela de criticidade;
- 7.1.5. Fornecer a seus técnicos, todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção;
- 7.1.6. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, e outros;
- 7.1.7. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;
- 7.1.8. Exigir que os técnicos se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;
- 7.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços de manutenção, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;
- 7.1.10. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 7.1.11. Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- 7.1.12. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

- 7.1.13.** Executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 7.1.14.** Manter um escritório de representação, em constante funcionamento durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, respectivos endereço e telefone;
- 7.1.15.** Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos da presente contratação;
- 7.1.16.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;
- 7.1.17.** As despesas com deslocamento de técnicos no serviço de instalação correrão por conta da CONTRATADA; e
- 7.1.18.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Serviço de Suporte de Redes do CONTRATANTE, e-mail - dssr@trt18.jus.br, fone - 3901-3312, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:
- 8.1.1.** zelar pela segurança dos equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- 8.1.2.** não permitir suporte técnico, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela

CONTRATADA;

- 8.1.3. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;
- 8.1.4. acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da CONTRATADA em todas as visitas;
- 8.1.5. comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução da presente contratação;
- 8.1.6. sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 8.1.7. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

9. DO RECEBIMENTO

- 9.1. Os softwares, objeto da presente licitação, serão instalados na cidade de Goiânia, em local previamente designado pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TRT da 18ª Região.
- 9.2. O recebimento será:
 - 9.2.1. provisório, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos softwares com as especificações e com a proposta ; e
 - 9.2.2. definitivo, após a finalização das etapas do projeto, especificadas no item 3.1.6, pela CONTRATANTE, e verificada a conformidade do objeto com as especificações técnicas e condições estabelecidas, com consequente aceitação.
 - 9.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do suporte técnico, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DO PREÇO

10.1. Os valores serão registrados segundo planilha de custos:

Item	Descrição	Quantidade Registrada	Valor unitário	Valor Total
01	LICENÇAS DO SOFTWARE CITRIX XENAPP 5.0 ENTERPRISE EDITION COM GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DOS SOFTWARES POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	2.500 unid	Por unidade	
02	LICENÇAS DE MICROSOFT WINDOWS 2008 TERMINAL SERVICES CLIENT ACCESS (TSCAL) POR USUÁRIO	7.500 unid	Por unidade	
03	LICENÇAS DE MICROSOFT WINDOWS 2008 CLIENT ACCESS	2.500 unid	Por unidade	
04	LICENÇAS DE MICROSOFT WINDOWS 2008 STANDARD SERVER	150 unid	Por unidade	
05	TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA DO SOFTWARE CITRIX XENAPP 5.0 ENTERPRISE EDITION PARA ATÉ 4 (QUATRO) PESSOAS, COM CARGA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS.	1	Por unidade	
06	PROJETO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E TESTES DA SOLUÇÃO (VALOR POR SERVIDOR FÍSICO)	1	Por unidade	
07	BANCO DE HORAS DE SUPORTE POR TELEFONE OU ACESSO REMOTO - VALOR POR HORA	1.440 h	Por hora	
08	BANCO DE HORAS DE SUPORTE PRESENCIAL - VALOR POR HORA	720 h	Por hora	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, serão aplicadas as sanções administrativas à CONTRATADA:

11.1.1. advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;

11.1.2. multa, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;

11.1.3. suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02; e

- 11.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2.** O atraso no prazo de entrega dos softwares implicará em multa correspondente a 1% do valor total da contratação, por dia de atraso, a partir do 1º dia útil após a data fixada, até o limite de 30% desse valor, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE;
- 11.3.** Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4;
- 11.4.** O atraso injustificado nos prazos citados na tabela de criticidade para o serviço de suporte técnico, implicará em multa correspondente a 0,5% do valor da contratação, até o limite de 10% do respectivo valor;
- 11.5.** O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente;
- 11.6.** As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação;
- 11.7.** No caso de atraso na entrega do objeto por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

12. DO REAJUSTE

12.1. É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12.2. A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado..

12.3. Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em três etapas até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega especificada abaixo, com a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congênera atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados:

13.1.1. 50% do valor total da contratação - entrega das licenças, mediante o recebimento provisório;

13.1.2. 40% do valor total da contratação - entrega do projeto, Instalação, configuração, documentação e testes da solução, mediante o recebimento definitivo;

- 13.1.3.** 10% do valor total da contratação - entrega da transferência de tecnologia do software CITRIX XENAPP 5.0 ENTERPRISE EDITION para até 4 (quatro) pessoas, com carga de 16 (dezesesseis) horas.
- 13.1.4.** Com relação aos serviços de suporte técnico, o pagamento será em uma única parcela.
- 13.2.** Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- 13.3.** Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 13.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;
- 13.4.** Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15.12.2004, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29.12.2004;
- 13.5.** Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa;
- 13.6.** Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturadas tendo como referência o ano seguinte;

13.7. Apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

13.7.1. Certidão Negativa de Débito - CND, na forma exigida pela Constituição, art. 195, § 3º;

13.7.2. Certificado de Regularidade de FGTS - CRF;

13.7.3. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA

14.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1. O julgamento das propostas a ser adotado pelo certame licitatório será menor preço global.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2009

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 0999/2009

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ... dias do mês de ... do ano de 2009, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos n°s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços n° 006/2009, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas ... do processo PA N° 0999/2009, RESOLVE registrar os preços para eventual fornecimento de licenças de utilização de software para expansão do Projeto Gabinete Virtual, com projeto, instalação, configuração, documentação, testes da solução, customização do ambiente em que serão hospedados os serviços e suporte técnico, conforme quadro abaixo e demais especificações técnicas contidas no Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (<i>quant. estimada x valor unitário</i>)
01	LICENÇAS DO SOFTWARE CITRIX XENAPP 5.0 ENTERPRISE EDITION COM GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DOS SOFTWARES POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	2.500 unid		
02	LICENÇAS DE MICROSOFT WINDOWS 2008 TERMINAL SERVICES CLIENT ACCESS (TSCAL) POR USUÁRIO	7.500 unid		
03	LICENÇAS DE MICROSOFT WINDOWS 2008 CLIENT ACCESS	2.500 unid		
04	LICENÇAS DE MICROSOFT WINDOWS 2008 STANDARD SERVER	150 unid		
05	TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA DO SOFTWARE CITRIX XENAPP 5.0 ENTERPRISE EDITION PARA ATÉ 4 (QUATRO) PESSOAS, COM CARGA DE 16 (DEZESSEIS) HORAS.	1		
06	PROJETO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E TESTES DA SOLUÇÃO (VALOR POR SERVIDOR FÍSICO)	1		
07	BANCO DE HORAS DE SUPORTE POR TELEFONE OU ACESSO REMOTO - VALOR POR HORA	1.440 h		
08	BANCO DE HORAS DE SUPORTE PRESENCIAL - VALOR POR HORA	720 h		
Empresa vencedora: CNPJ: Endereço: CEP: Fone: fax: e-mail:				

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual fornecimento de licenças de utilização de software para expansão do Projeto Gabinete Virtual, com projeto, instalação, configuração, documentação, testes da solução, customização do ambiente em que serão hospedados os serviços e suporte técnico, conforme as especificações técnicas contidas no Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

A utilização de licenças de software do Projeto Gabinete Virtual dar-se-á em âmbito nacional por toda a Justiça do Trabalho, com possibilidade, portanto, de adesão dos demais Tribunais Regionais do Trabalho à Ata de Registro de Preços.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 006/2009.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2009, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 006/2009, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Serviço de Suporte de Redes do CONTRATANTE, e-mail - dssr@trt18.jus.br, fone - 3901-3312, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

a) zelar pela segurança dos equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

b) não permitir suporte técnico, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela contratada;

c) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da contratada às dependências do contratante;

d) acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da contratada em todas as visitas;

e) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução da presente contratação;

f) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida; e

g) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituirão obrigações da contratada:

a) Comprovar que possui em seu quadro técnico ao menos 2 (dois) técnicos com certificação CCEA (Citrix Certified Enterprise Administrator). A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de cópia autenticada dos certificados emitidos pelo fabricante;

b) Respeitar os critérios de sigilo aplicáveis aos dados, informações e regras de negócios envolvidos com o serviço contratado;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de

imediatamente as reclamações;

d) Comprometer-se, durante a vigência da contratação, a manter os serviços em condições normais de funcionamento, prestando suporte técnico conforme solicitado;

e) Respeitar os prazos de atendimento estipulados na tabela de criticidade;

f) Fornecer a seus técnicos, todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção;

g) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, e outros;

h) Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;

i) Exigir que os técnicos se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços de manutenção, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

k) Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

l) Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

m) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

n) Executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

o) Manter um escritório de representação, em constante

funcionamento durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, respectivos endereço e telefone;

p) Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos do presente contrato;

q) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

r) As despesas com deslocamento de técnicos no serviço de instalação correrão por conta da CONTRATADA; e

s) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os softwares, objeto da presente licitação, serão instalados na cidade de Goiânia, em local previamente designado pela Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal, obedecidos os prazos abaixo especificados:

Entrega dos Softwares em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho;

Início do Projeto em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis após a entrega dos Softwares;

Conclusão do Projeto de Implantação da Solução de Gabinete Virtual, descrita no item 3.1.6 do Termo de Referência, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de início; e

Transferência de tecnologia do software CITRIX XENAPP 5.0 ENTERPRISE EDITION para 4 (quatro) pessoas, com carga de 16 (dezesesseis) horas, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis após a conclusão do Projeto de Implantação da Solução.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em três etapas até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro

do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega especificada abaixo, com a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congênera atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados:

1ª etapa: 50% do valor total da contratação - entrega das licenças, mediante o recebimento provisório;

2ª etapa: 40% do valor total da contratação - entrega do projeto, instalação, configuração, documentação e testes da solução, mediante o recebimento definitivo;

3ª etapa: 10% do valor total da contratação - entrega da transferência de tecnologia do software CITRIX XENAPP 5.0 ENTERPRISE EDITION para até 4 (quatro) pessoas, com carga de 16 (dezesesseis) horas.

Com relação aos serviços de suporte técnico, o pagamento será em uma única parcela.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto só estará caracterizada se acompanhada da ordem de fornecimento.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

O objeto deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada, por

parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos softwares com as especificações correspondentes;

Definitivamente, após a finalização das etapas do projeto especificadas no item 3.1.6 do Termo de Referência, e verificada a conformidade do objeto com as especificações técnicas e condições estabelecidas, com conseqüente aceitação.

O contratado deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas por este Edital ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA XI - DA GARANTIA

A garantia de atualização do software para novas versões deverá ser válida por 12 (doze) meses, a contar da data de finalização da implantação.

A garantia dos serviços não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA XII - DO SUPORTE TÉCNICO

A contratada deverá prover suporte técnico presencial, remoto e por telefone, através de contratação de banco de

horas, com as seguintes características:

Suporte Telefônico e Remoto - A CONTRATADA deverá prover suporte telefônico e remoto, através de um banco de horas, a ser utilizado sempre que requisitado pela CONTRATANTE, para prover orientações gerais sobre a solução implantada, esclarecimentos de funcionalidades e solução de dúvidas;

O suporte telefônico deverá ser provido através de um número gratuito, 0800, ou através de um número local;

A CONTRATADA deverá prover suporte remoto, através de ferramenta que permita o compartilhamento de tela de uma estação de gerência do CONTRATANTE, através do protocolo HTTPS, sem a instalação de aplicativo localmente e somente se houver a requisição de um funcionário do CONTRATANTE;

Suporte On-site - A CONTRATADA deverá prover suporte on-site, através de um banco de horas, a ser utilizado sempre que requisitado pelo CONTRATANTE, a fim de realizar, entre outros, a resolução de quaisquer problemas ou mudanças de configuração, não limitado a atualização e instalação de softwares.

O Suporte Técnico deverá ser requisitado pelo CONTRATANTE e será executado mediante emissão de ordem de serviço e será deduzido do banco de horas contratado. Tal serviço visa garantir o perfeito funcionamento do software no ambiente de Rede Corporativa do CONTRATANTE, através da solução de problemas, esclarecimento de dúvidas, instalação de novas versões e correções necessárias. As seguintes atividades poderão ser requisitadas para o Serviço de Suporte Técnico, porém não estão limitadas a instalar e configurar novas versões, ou versões mais atualizadas, do Software nos equipamentos da Rede Corporativa do CONTRATANTE:

Identificar, diagnosticar, propor e aplicar correções de problemas relacionados ao Software, nos equipamentos da Rede Corporativa do CONTRATANTE;

Atender solicitações de suporte técnico relacionadas a problemas, erros apresentados e forma correta de utilização do Software, fornecendo as informações ou correções necessárias ao restabelecimento da normalidade;

Prestar informações e orientações necessárias a utilização e perfeito funcionamento do Software;

O atendimento presencial ("on-site") sempre que

necessário e solicitado pela CONTRATANTE deverá obedecer o nível de serviço e o tempo decorrido entre a abertura do chamado e o início do atendimento não deverá superar os prazos definidos na tabela de criticidade abaixo:

CRITICIDADE	PRAZO DE ATENDIMENTO
Crítico	Em até 4 horas
Urgente	Em até 6 horas
Normal	Em até 12 horas
Manutenção	Agendado com o Tribunal

- Os problemas considerados críticos são todos aqueles que impliquem na parada total do serviço;
- Os problemas considerados urgentes são todos aqueles que impliquem na perda de performance da solução ou alguma funcionalidade específica, impactando diretamente os serviços providos aos usuários finais;
- Os problemas considerados normais são aqueles identificados através de logs, alertas ou quando da configuração de uma nova funcionalidade, quando esta não puder ser implementada devido a um erro e esses erros não estejam causando parada ou diminuição de desempenho de nenhum serviço;
- Os chamados de manutenção são todos aqueles que não se encaixam em nenhum dos casos acima, como instalação de novas aplicações e/ou funcionalidades, não limitado a atualizações de software.

As atividades previstas nesse item deverão ser executadas nas dependências do CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional.

A comunicação do defeito será feita por via telefônica e/ou fax, comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manterem registros das mesmas, onde constem sua data e hora, nome do servidor do CONTRATANTE que a transmitir, nome do empregado da CONTRATADA que a receber e uma descrição resumida dos reparos;

A CONTRATADA deverá declarar possuir infra-estrutura na cidade de Goiânia para prestar o suporte técnico de acordo com o estabelecido neste termo.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor-Geral deste Tribunal.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XV - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do artigo nº 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa; e
- Cometer fraude fiscal.

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas, conforme abaixo especificado:
 - b.1) O atraso no prazo de entrega dos softwares implicará em multa correspondente a 1% do valor total da contratação, por dia de atraso, a partir do 1º dia útil após a data fixada, até o limite de 30% desse valor, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo contratante;
 - b.2) Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará a inexecução total da obrigação, punível

com as sanções de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, e declaração de inidoneidade;

b.3) O atraso injustificado nos prazos citados na tabela de criticidade para o serviço de suporte técnico, implicará em multa correspondente a 0,5% do valor da contratação, até o limite de 10% do respectivo valor;

b.4) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente; e

b.5) Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de 02 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 12.2 e seus subitens.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento

do objeto desta contratação;

No caso de atraso na entrega do objeto por mais de cinco dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CAPÍTULO XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2009 e a proposta da empresa ..., classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

Diretor-Geral

Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2009**ANEXO III
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

NOME:	_____		
ENDEREÇO:	_____		
CIDADE:	_____	ESTADO:	_____
E-MAIL:	_____		
TELEFONE:	_____	FAX:	_____
CELULAR:	_____		
PESSOA PARA CONTATO:	_____		
<i>Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br, cópia do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2009.</i>			
Local/data:	_____	, _____	de _____ 2009.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (062) 3901-3610.

A não remessa do recibo exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.